



POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS EMPRESARIAIS DA TBG

1. ATA DE APROVAÇÃO

Política aprovada pelo Conselho de Administração da TBG em 22/02/2021, Ata 332^a, pauta 26/21.

2. ABRANGÊNCIA

Aplica-se à TBG.

3. PRINCÍPIOS

3.1 A vida deve ser respeitada em toda sua diversidade e os direitos, as obrigações, as instalações, os processos, as informações, a reputação e a imagem da companhia resguardados contra ameaças decorrentes de ações intencionais ou não;

3.2 A gestão de riscos deve estar alinhada e coerente com o plano estratégico da companhia;

3.3 A gestão de riscos insere-se no compromisso da companhia de atuar de forma ética e em conformidade com os requisitos legais e regulatórios estabelecidos nas jurisdições onde atua;

3.4 Os riscos devem ser considerados em todas as decisões e a sua gestão deve ser realizada de maneira integrada, aproveitando os benefícios inerentes à diversificação;

3.5 As ações de resposta aos riscos consideram as possíveis consequências cumulativas de longo prazo, os possíveis impactos nos nossos stakeholders e devem ser orientadas para a preservação ou agregação de valor e para a continuidade dos negócios.

4. DIRETRIZES

4.1 Fortalecer a filosofia de gestão de riscos como parte da cultura empresarial da companhia;



4.2 Aproveitar as oportunidades e antecipar-se às ameaças que afetam nossos objetivos estratégicos, econômico-financeiros, operacionais ou de conformidade;

4.3 Promover a uniformidade de conceitos e a integração de metodologias utilizadas na identificação, na análise, na avaliação e no tratamento dos riscos como forma de melhorar a confiabilidade das informações e a transparência de todo o processo de gestão de riscos;

4.4 Gerenciar, de forma proativa e abrangente, os riscos associados aos processos de negócio, de gestão e serviços corporativos, de forma a mantê-los em um nível de exposição aceitável, aderente ao apetite a risco da TBG;

4.5 Empreender ações de gerenciamento de risco de forma eficaz, eficiente, econômica e efetiva;

4.6 Alinhar as ações de gerenciamento de risco com as ações das unidades organizacionais responsáveis por controles internos, pela conformidade e pela auditoria interna da companhia;

4.7 Fortalecer a autonomia no processo de gerenciamento dos riscos e a segregação de funções entre os tomadores de riscos e os responsáveis pelo seu monitoramento;

4.8 Permitir a administradores, investidores e demais públicos de interesse acesso a um fluxo contínuo, transparente e adequado de informações associadas aos principais riscos e ao seu processo de gestão na companhia, desde que respeitado o grau de sigilo das informações, bem como os procedimentos corporativos, políticas, diretrizes e demais normas internas de segurança empresarial e da informação;

4.9 Possibilitar aos empregados próprios e às empresas prestadoras de serviços (através dos contratos) as informações necessárias para que atuem em consonância com as diretrizes da gestão de riscos de forma contínua e adequada às suas atribuições;

4.10 Aprimorar o monitoramento e a análise crítica do próprio gerenciamento de riscos como parte integrante de um processo contínuo de melhoria da governança corporativa.

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

5. AUTORIDADE E RESPONSABILIDADE



5.1 Do Conselho de Administração (CA)

5.1.1 Aprovar o apetite ao risco da TBG proposto pela Diretoria Executiva (DE);

5.1.2 Acompanhar de forma sistemática a Gestão de Riscos.

5.2 Do Comitê de Auditoria Estatutário (CAE)

5.2.1 Assessorar o Conselho de Administração no estabelecimento de políticas globais relativas à gestão de riscos.

5.3 Da Auditoria Interna (AUDIN)

5.3.1 Avaliar, de forma sistemática, o processo de gerenciamento de riscos e, quando necessário, recomendar melhorias.

5.4 Da Diretoria Executiva (DE)

5.4.1 Propor o apetite ao risco;

5.4.2 Garantir as medidas necessárias para o alinhamento entre o apetite ao risco e a exposição a risco da companhia.

5.5 Do Comitê de Gestão de Riscos Empresariais (CRISC)

5.5.1 Monitorar as ações de tratamento dos riscos empresariais;

5.5.2 Contribuir, considerando a multidisciplinaridade de sua composição, a integração com a área responsável por Controles Internos e de Conformidade visando contribuir com a definição dos produtos compartilhados;

5.5.3 Analisar e emitir recomendações sobre os processos de gestão de riscos;

5.5.4 Analisar e emitir recomendações sobre as métricas de acompanhamento e os limites de exposição a riscos, com vistas ao assessoramento à DE ou órgão equivalente nas matérias relacionadas ao tema; e



5.5.5 Analisar e emitir recomendações sobre o encaminhamento à Diretoria Executiva ou órgão equivalente de qualquer tema de gestão de riscos que julgar relevante.

5.6 Da Diretoria Financeira e Riscos (DFR)

5.6.1 Definir metodologia de gestão de riscos pautada em uma visão integrada e sistêmica, que possibilite um ambiente de contínuo monitoramento dos riscos nos mais diversos níveis hierárquicos da companhia;

5.6.2 Disseminar conhecimentos e apoiar a aplicação das práticas em gerenciamento de riscos nas unidades organizacionais;

5.6.3 Identificar, monitorar e reportar periodicamente à Diretoria Executiva e ao Conselho de Administração os principais riscos da TBG.

5.7 Dos titulares das unidades organizacionais (Gestores)

5.7.1 Coordenar, promover e acompanhar as ações de gestão de riscos na sua área de atuação;

5.7.2 Desenvolver e aprimorar técnicas específicas que permitam potencializar a identificação, tratamento e monitoramento dos riscos específicos, em consonância com as diretrizes dessa Política e com as demais normas corporativas de gestão de riscos, em articulação com a unidade organizacional responsável pela gestão corporativa dos riscos empresariais;

5.7.3 Fornecer à unidade organizacional responsável pela gestão corporativa de riscos empresariais, sempre que demandado, todas as informações necessárias para avaliação integrada dos riscos, o monitoramento e o reporte para a Alta Administração;

5.7.4 Manter atualizadas as fichas dos riscos, assim como ações de tratamento e os planos de resposta e contingência que estejam a eles vinculados, respeitando a frequência de revisão determinada ou sempre que haja mudanças nas condições que afetem os riscos.

5.8 Dos empregados



5.8.1 Atuar no processo de gestão de riscos, através da aplicação das metodologias de identificação, análise, avaliação, tratamento e monitoramento dos riscos;

5.8.2 Comunicar tempestivamente aos gestores dos processos informações sobre riscos que venham a ser identificados ou alterados.